



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 6 • São Paulo, sábado, 10 de janeiro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 53.952, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

*Altera a redação de dispositivos do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", de Tatui, aprovado pelo Decreto nº 52.687, de 5 de março de 1971*

VAZ DE LIMA, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", de Tatui, aprovado pelo Decreto nº 52.687, de 5 de março de 1971, passam a vigor com a seguinte redação:

I - o item 2 do § 1º do artigo 17:

"2. a retribuição pecuniária por aula considerada excedente corresponderá a 0,49384% (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) do valor do padrão do cargo em que se encontrar enquadrado o servidor, fixado na Tabela II, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário - Estrutura de Vencimentos I, prevista no inciso III do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;" (NR)

II - o "caput" do artigo 18:

"Artigo 18 - A retribuição pecuniária por aula ministrada por professor admitido na forma do § 2º do artigo 16 corresponderá a 0,49384% (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) do valor do padrão inicial da classe de Analista Sociocultural, fixado na Tabela II, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário - Estrutura de Vencimentos I, prevista no inciso III do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2008, ficando revogado o Decreto nº 40.763, de 4 de abril de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2009

VAZ DE LIMA

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 2009.

### DECRETO Nº 53.953, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

*Destina à Casa Civil a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo*

VAZ DE LIMA, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Casa Civil a administração do imóvel localizado na Rua Joaquim Távora, nº 824, Vila Mariana, Município de São Paulo, consistente em terreno com 2.897,00m² (dois mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados) e área construída de 6.252,00m² (seis mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a descrição e características constantes do Processo SEP-291/03.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será utilizado para a instalação das dependências da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2009

VAZ DE LIMA

*Maria Elizabeth Domingues Cechin*

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 2009.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 9-1-2009

No processo GG-481-07, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 53-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer CJ/SGP 358-08 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Aliane Pereira dos Santos, RG 12.510.570-0/RJ, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

No processo GG-1.788-07, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Parecer CJ/SGP 354-08 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Leonor de Oliveira Ruggiero, RG 6.402.985-2, na qualidade de viúva do ex-combatente João Ruggiero, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 9-1-2009

No correio eletrônico SJDC, de 8-1-2009, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo proposto pela Pasta ao valor do convênio com o Município de Limeira (USD M 101599-08), firmado com o objetivo da construção do Fórum local."

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-1-2009

No processo GG-475-2008, sobre aplicação de eventuais sanções à empresa RCG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.: "Face aos elementos constantes dos autos, destacando a informação do Responsável pela Apuração Preliminar (fls.136), a manifestação do Diretor do Núcleo de Protocolo (fls.135-verso), o parecer da AJG 1269-2008 (fls.101/111), aprovado pela Chefia daquele órgão Jurídico (fls.112), bem como a Resolução 10-2008 (fls.137), considero regularizada a instrução dos autos e válidos os atos praticados.

Nos termos do art. 87, III, alínea "f" do Dec. 51.991-2007; da Resolução SGG-68-99, Resolução CC-52-2005 e da Resolução CC-10-2008, decido:

A) Aplicar, com fulcro no art. 8º da resolução SGG-68-99, multa de R\$ 31.758,00, ou seja, 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

B) Aplicar, conforme competência delegada pela Resolução CC-10-2008, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no art. 7º da LF 10.520-2002, pelo período de 24 meses, a contar da publicação."

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 9-1-2009

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CACONDE - Processo GG-647-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMII-62-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 209.957,18, sendo R\$ 147.975,46, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 10,00 da aplicação financeira e R\$ 61.971,72, relativos a contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Economia e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

##### Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0771/2007

CONVÊNIO: 084/2007

PARECER JURÍDICO: CJ SEP 2682/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE A SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 46, 182 e 228;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46, 182 e 228, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 27.994,20 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46, 182 e 228), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 518 (quinhentos e dezoito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16/10/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 06-10-2008

(Replicado por ter saído com incorreções.)

##### Extratos de Convênio

PROCESSO: 2603/2008 - CONVÊNIO: 1999/2008 - PARECER JURÍDICO: 2628/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.395,76m² de pavimentação asfáltica, 1.017,09m² de recapeamento asfáltico e 337,12 ml de galerias de águas pluviais, e assentamento de tubo de concreto de 0,80m, 0,60m e 0,40m, 3 unidades de poços de visita, 3 unidades de caixas coletas duplas, 6 unidades de caixas coletas simples, adequações de 3,00m² de caixa coletora existente e de 2 unidades de caixas coletoras simples, no Município, conforme projeto às fls. 19/33. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 139.994,77 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 449051 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008

PROCESSO: 2672/2008 - CONVÊNIO: 2000/2008 - PARECER JURÍDICO: 2533/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDREIRA. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de Muro de Arrimo no córrego Caxambu, localizado na Av. Antonio Serafim Pentean, com área de 840,00m², conforme projeto às fls. 18/29. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 224.874,87 (duzentos e vinte e

quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51.00.0000 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008

PROCESSO: 4307/2008 - CONVÊNIO: 2001/2008 - PARECER JURÍDICO: 2630/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 82.487,88m² de recapeamento asfáltico com capa de CBUQ (4,0cm de espessura), inclusos fresagem, regularização do pavimento existente e imprimações em vias do município, conforme projeto às fls. 20/82. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51.00.0000 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008

PROCESSO: 4312/2008 - CONVÊNIO: 2002/2008 - PARECER JURÍDICO: 2633/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.620,00m² de pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q, com 3,0cm de espessura, 1.330,00ml de guias e sarjetas e sistema de captação de águas pluviais composto por 10 (dez) poços de visita (PV), 24 (vinte e quatro) bocas de leão simples, tubos de concreto de Ø 400mm com extensão de 195,00m e de Ø 500mm com extensão de 452,00m, na AVENIDA LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, no trecho com início na Avenida Nicola Accieri no sentido do Município de Louveira numa extensão de 702,50m, conforme projeto às fls. 21/34. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008

PROCESSO: 4316/2008 - CONVÊNIO: 2003/2008 - PARECER JURÍDICO: 2649/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRACAJIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de calçada em concreto numa extensão de 3.130,00 ml na Avenida Beira Rio, conforme projeto às fls. 22/38. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 149.999,97 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008

PROCESSO: 1772/2008 - CONVÊNIO: 2004/2008 - PARECER JURÍDICO: 2641/2008 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 15.491,68m² de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município do tipo CBUQ, conforme projeto às fls. 20/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.152,51 (duzentos mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) sendo que R\$ 200.000,00 de responsabilidade do ESTADO e os restantes de responsabilidade da Prefeitura. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 30-12-2008